



PUBLICADO NO DIA 21/08/06 DE
ACORDO COM O QUE NORMATIZA O
ART. 69 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
Leimuir dos Santos
ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 6, DE 2006

Altera o caput e § 1º do art. 17 da Lei Orgânica municipal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, nos termos do inciso III, do art. 27 da Lei Orgânica promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. O caput e § 1º do art. 17 da Lei Orgânica municipal, passam a vigorar com as seguintes redações:

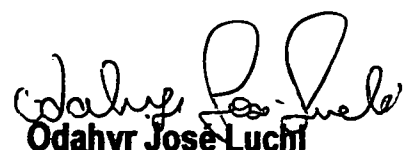
“Art. 17. A Câmara Municipal reunir-se-á, em sessão preparatória, a 1º de janeiro do ano subsequente às eleições para eleger a Mesa e Comissões Permanentes, cujos membros terão mandato de dois anos, permitida a recondução dos membros da Mesa para o mesmo cargo no biênio imediatamente subsequente”.

“§ 1º. Na última sessão ordinária do 2º período, da 2ª sessão legislativa, da Legislatura em curso, será votada a nova Mesa Diretora e as Comissões Permanentes, consideradas automaticamente empossadas no dia 1º de janeiro do ano subsequente.”

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque do Canaã – ES, 21 de agosto de 2006.


Marcos Geraldo Guerra
Presidente


Odahyr José Luchi
Vice-Presidente


Durval Torezani
1º Secretário


Altamir Ricardo Boschetti
2º Secretário